

**RESOLUÇÃO Nº 205/CONSUN/2011.**

***Regulamenta a política de acessibilidade na Unoesc.***

*O Conselho Universitário da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc no uso de suas competências, ouvida a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Câmara de Administração e Normas,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Aprovar a institucionalização de política de acessibilidade na Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, através de instrumento que define os objetivos a serem observados pela Instituição, em cumprimento da legislação vigente.*

**Parágrafo único.** *A política de acessibilidade é dirigida às pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida (PCD).*

**Art. 2º** - *As pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida terão direito à ajuda técnica para o acesso e permanência nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.*

**Parágrafo 1º** - *Os recursos multifuncionais a que se refere o caput deste artigo são produtos, instrumentos, equipamentos, tecnologia adaptada ou especialmente projetada para melhorar a funcionalidade da pessoa, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida.*

**Parágrafo 2º** - *Quanto à concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos nas unidades e campi da Unoesc, estes devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências as normas técnicas de acessibilidade da ABNT e a legislação vigente específica.*

**Universidade do Oeste de Santa Catarina**

**Parágrafo 3º** - *O apoio pedagógico deverá contemplar ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos acadêmicos, envolvendo planejamento e organização de recursos e serviços para promoção da acessibilidade.*

**Art. 3º** – *Será instituído um comitê de articulação das ações de inclusão e acessibilidade na Unoesc, formado por 01 representante de cada Campi, 01 representante da Reitoria e 02 representantes da comunidade vinculados a órgãos ou instituições de educação inclusiva.*

**Parágrafo único.** *Os representantes serão indicados pelo Reitor, salvo em relação aos representantes da comunidade, que serão indicados pelo órgão ou instituição da qual fazem parte, e nomeados pelo Reitor.*

**Art. 4º** – *Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

*Registre-se e Publique-se.*

*Joaçaba, SC, em 14 de dezembro de 2011.*

**Aristides Cimadon**  
*Presidente do Consun*